



LEI Nº 6.526 , DE 16 DE MAIO

DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso, a título gratuito, de parte do imóvel que especifica pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, à 17ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, localizado no Município de Bom Jesus - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à cessão de uso parcial, a título gratuito, na forma do art. 18, § 1º da Constituição Estadual, para a 17ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, órgão do Ministério da Justiça, de imóvel estadual situado no Município de Bom Jesus - PI.

Parágrafo único. A cessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável, compreende até 3 (três) salas, suficientes à instalação da 6ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em imóvel utilizado parcialmente pela 23ª CIRETRAN, no bairro São Pedro, à margem da BR 135, Bom Jesus - PI.

Art. 2º O imóvel, encravado em terreno maior ao longo da BR 135, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício do Município de Bom Jesus às fls. 09 sob nº 2.362, do livro 02-I.

Art. 3º Os direitos e deveres relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de um contrato específico de cessão de uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de MAIO de 2014


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO